

**ESTA PALESTRA NÃO PODERÁ
SER REPRODUZIDA SEM A
REFERÊNCIA DO AUTOR**

EQUIPAMENTOS

CENTRÍFUGAS

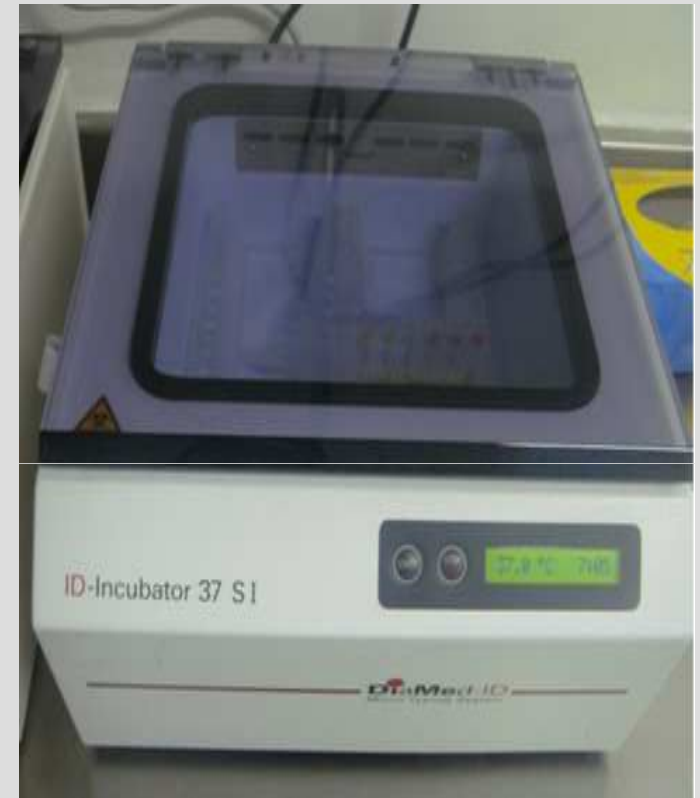
INCUBADORA



TUBOS



CARTELAS



CARTELAS

BANHO-MARIA



Portaria 158/Art. 200 e 201

- PFC e CRIO deverão ser descongelados à temperatura de 37°C

Portaria 158/Art. 252

- Termômetro de uso exclusivo
- Registrar a cada 24 horas a temperatura e conferir imediatamente antes do uso

DESCONGELADOR AUTOMÁTICO

Portaria 158/Art. 200 e 201

- PFC e CRIO deverão ser descongelados à temperatura de 37°C



CONSERVADORA DE PLAQUETAS AUTOMÁTICO

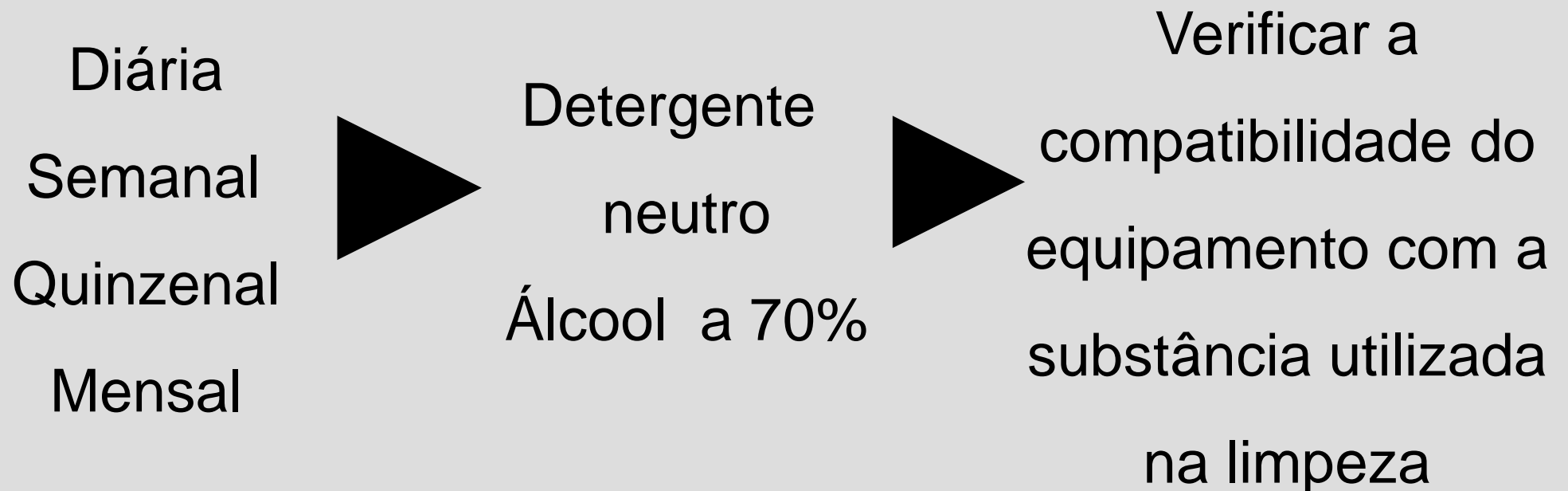
Portaria 158/Art. 108

- Temperatura de 20 a 24°C
- Agitação constante



LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS

Portaria 158/Art. 260: Áreas, equipamentos e superfícies de trabalho com risco de contaminação por sangue ou outros elementos receberão limpeza diária e desinfecção.



DOCUMENTOS PADRÕES

Portaria 158/ Art. 230

Os registros referentes à doação e à transfusão serão preferencialmente informatizados.



LIVRO/PLANILHA



SISTEMA
INFORMATIZADO

DOCUMENTOS PADRÕES

Portaria Nº 158/ Art. 228:

➤ O serviço deverá ter um sistema de registro apropriado que permita a rastreabilidade dos hemocomponentes, desde a sua obtenção até o destino final.

Portaria Nº 158/ Art. 229:

➤ Os registros referentes à doação e à transfusão serão armazenados por 20 anos.

DOCUMENTOS PADRÕES

Armazenar dados referentes a:

1. Registros de Provas de Compatibilidade
2. Registro de Entrada e Saída de Hemocomponentes
3. Registro de Limpeza do Ambiente e Equipamentos
4. Registro de Amostra de Receptor
5. Registro de Reações Transfusionais
6. Registro das Reuniões do Comitê Transfusional
7. Registro de Ocorrências Diária
8. Registro de Controle de Temperatura

DOCUMENTOS PADRÕES

- **Controle de Qualidade Externo:** RDC 34/Art. 106 determina a participação regular em programas de Avaliação Externa da Qualidade (AEQ).
- **Controle de Qualidade Interno:** RDC 34/Art. 105 determina que devem ser monitoradas diariamente os soros e reagentes em uso.

DOCUMENTOS PADRÕES

- **Educação Continuada:** RDC 34/Art. 7 nos serviços devem existir capacitação constante e atualização dos profissionais, mantendo os respectivos registros.
- **Controle de Temperatura:** Portaria 158/Art. 151 as câmaras de conservação para os hemocomponentes são apropriadas e de uso exclusivo. O registro da temperatura deverá ser realizado a cada 4 horas.

DOCUMENTOS PADRÕES

- **Requisição de Transfusão:** Portaria 158/Art. 169 as solicitações de transfusão serão feitas por médicos, em formulários específicos que contenha informações para identificar o receptor
- **Guias de Fornecimento:** Portaria 158/Art.269 o envio dos hemocomponentes será acompanhado por documentos com dados de identificação do produto e condições de conservação.

DOCUMENTOS PADRÕES

- **Certificados de Calibração de Equipamentos:** RDC34/Art. 11 deve existir um programa de calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos mantendo os respectivos cronogramas e registros
- **Procedimentos Operacionais:** Portaria 158/Art. 18 serão elaborados pela área técnica e aprovados pelos setores envolvidos. Devem ficar disponíveis à todos, sendo obrigatório o seu cumprimento e serão avaliados anualmente.

DOCUMENTOS PADRÕES

- **Plano de Contingência e Emergência:** Portaria 158/Art.155 o serviço deverá ter planos de contingência com procedimentos escritos para corte de energia elétrica e defeitos na cadeia de frio
- **Notificações de Reações:** Portaria 158/Art. 206 o serviço que realiza transfusão terá um sistema para detecção, notificação e avaliação das reações transfusionais.

DOCUMENTOS PADRÕES

- **Auditoria Interna:** Portaria 158/Art. 253 implantar auditorias internas para verificar o cumprimento dos requisitos pré-definidos, com a finalidade de ações corretivas e preventivas
- **Ficha Transfusional do Paciente** RDC 34/ Art. 141 o serviço deve manter ficha do receptor com os registros de todas as transfusões

DOCUMENTOS PADRÕES

- **Convênios** Portaria 158/Art. 11 a instituição que utilizar hemocomponentes terá convênio, contrato ou termo de compromisso formalizado com o serviço de hemoterapia de referência.
- **Organograma:** RDC 34/Art. 9 o serviço deve ter um sistema de gestão da qualidade com a definição da estrutura organizacional e das responsabilidades

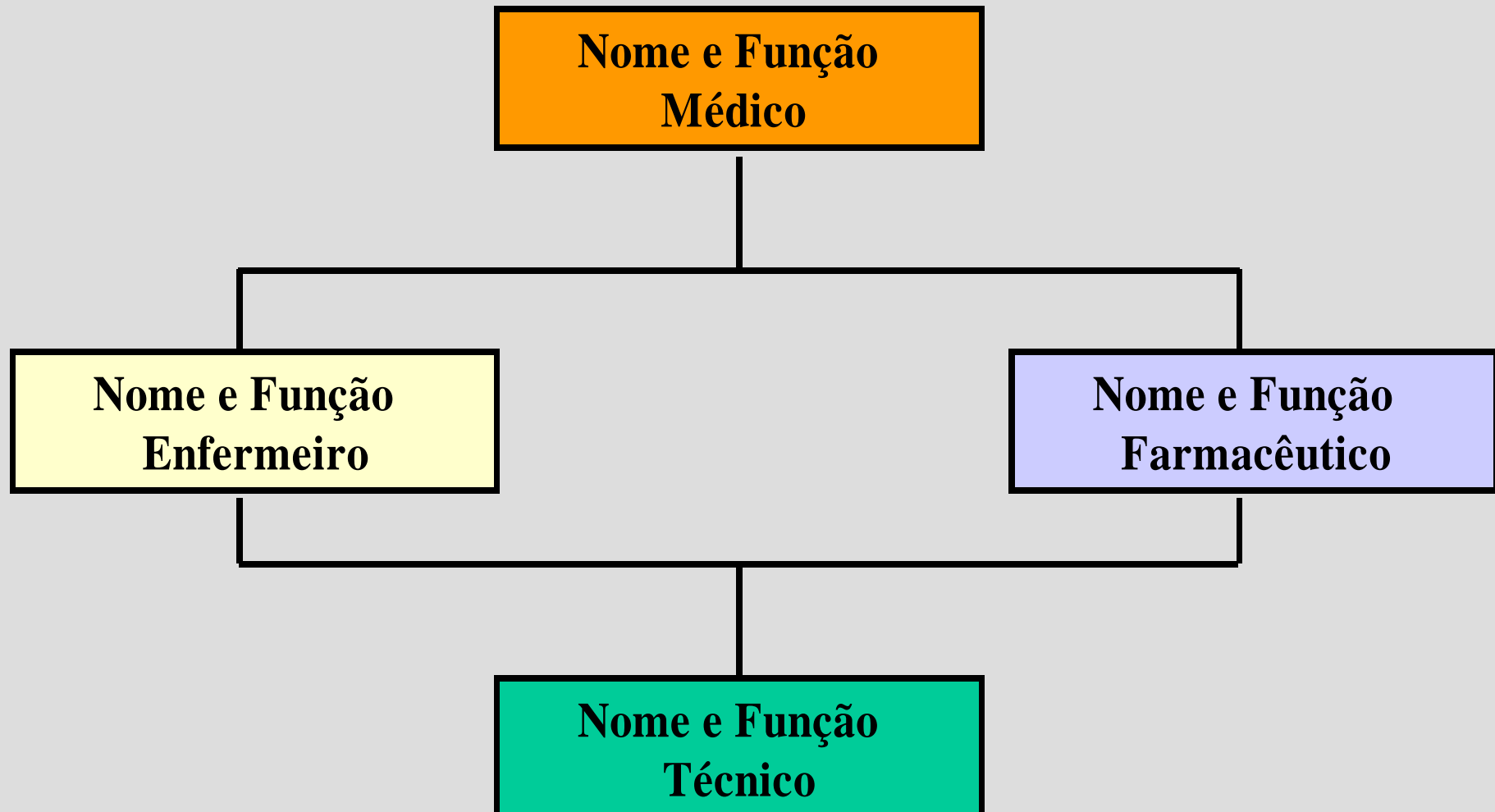
RECURSOS HUMANOS

Portaria 158/Art. 14:
o serviço deve possuir
equipe de profissionais,
técnico e administrativo,
suficiente e competente
sob a supervisão do
responsável técnico.



RECURSOS HUMANOS

ORGANOGRAMA



RECURSOS HUMANOS

Portaria Nº 158:

- **Art. 8:** Responsável técnico será um médico (hematologista e/ou hemoterapeuta ou capacitado por órgão competente).
- **Art. 12:** Comitê Transfusional compete o monitoramento da prática hemoterápica, visando o uso racional do sangue, atividade educacional continuada, a hemovigilância e a elaboração de protocolos das rotinas hemoterápicas.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Resolução RDC nº 151**, de 21 de agosto de 2001. Aprova o Regulamento Técnico sobre Níveis de Complexidade dos Serviços de Hemoterapia. 2001.
- _____. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 34**, de 11 de junho de 2014. Dispõe sobre as boas práticas no ciclo do sangue.
- _____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 158**, de 04 de fevereiro de 2016. Redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos. 2016.



Fixar a bolsa invertida e conectada ao equipo no suporte para soro, através da alça de suspensão

Obrigada

PRINCIPAIS NÃO CONFORMIDADES

QUANTO À ÁREA FÍSICA

- ✓ Planta Arquitetônica sem aprovação na SESA
- ✓ Área Física Sub-dimensionada
- ✓ Climatização insuficiente
- ✓ Fluxo comprometido
- ✓ Área sem identificação
- ✓ Ausência de sistema de energia emergencial.
- ✓ Ausência de extintor de incêndio

